



Sr. Coordenador,

Trata o presente administrativo de procedimentos necessários para a aquisição de materiais de consumo para o serviço odontológico da Coordenadoria de Saúde – CSAUD do TCE-RJ.

O presente processo foi encaminhado a este Núcleo de Pesquisa de Preços – NPP para que fossem adotados os procedimentos necessários objetivando a apuração dos valores a serem considerados referenciais na dispensa eletrônica a ser instaurada.

Dessa forma, cabe destacar os seguintes procedimentos relativos ao presente administrativo:

1 - Realização dos procedimentos iniciais de pesquisa de preços (elaboração e numeração do formulário e do mapa de cotação);

2 - Envio de pedidos de cotação para e-mails de fornecedores do setor, participantes de certames realizados pelo TCE-RJ e por outros órgãos públicos, pesquisados no Compras.gov (**ANEXO 1**), com a divulgação no portal deste Tribunal (**ANEXO 2**), tendo sido obtidos apenas dois orçamentos incompletos até o momento (**ANEXO 3**).

3 - Considerando a possibilidade de adoção de preços praticados por outros Órgãos Públicos e demais parâmetros previstos na Súmula TCE-RJ nº 02, temos a informar que o setor demandante realizou a pesquisa em sites de domínio amplo e empresas especializadas (**ANEXO 4**) e no que concerne a obtenção de preços em contratações similares de outros órgãos/entes públicos, que reflitam as mesmas especificações do objeto por este Tribunal, registra-se que foram encontrados preços com a utilização da ferramenta de IA Genspark, conforme **ANEXOS 5 e 5.1**.

Assim, finalizada a primeira etapa dos nossos procedimentos de cotação e análise de mercado, foi elaborado o Mapa de Cotação com os orçamentos obtidos na pesquisa de mercado (**ANEXO 8**).

Foram iniciados, na sequência, os procedimentos de formação de preços obtidos nessa pesquisa de mercado.



Na formação dos preços estimados para certames tem sido utilizado o método de saneamento das amostras de preços obtidos em cada item, que consiste, diante de amostras muito heterogêneas, na exclusão dos valores muito discrepantes desse conjunto de elementos, obtendo-se novos conjuntos de dados, mais homogêneos, bem como novas medidas estatísticas menos enviesadas.

Para avaliar se a amostra está suficientemente homogênea vem sendo utilizado o Coeficiente de Variação (CV). Este, segundo a doutrina matemática, constitui uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea. Ele é calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra, considerando-se como indicativo de homogeneidade um CV de até 25%.

Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, para que se obtenha um CV menor. Para delimitar esses extremos, foram excluídos os valores próximos ao resultado da média (+ e -) um desvio padrão (limite superior e inferior) nos itens em que o CV estivesse acima de 25%. O que estava em torno dessa faixa foi eliminado.

Foi juntada aos autos a Planilha Orçamentária (**ANEXO 10**) com os preços sugeridos como estimativa para a realização da dispensa eletrônica, cujo valor **totaliza R\$ 38.610,92 (trinta e oito mil seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos)**, além das planilhas que demonstram o processo de formação de preços, preços saneados e estimativas orçamentárias (**ANEXOS 7 a 9**).

Para a composição do valor estimados, foram utilizados os valores referentes aos preços obtidos a partir de critérios estatísticos distintos, uma vez que a mediana dos valores pactuados por outros Órgãos identificadas nessa pesquisa se distanciarem de forma significativa dos valores obtidos a partir dos outros dois parâmetros referenciais.

A contratação será realizada através de **dispensa de licitação**, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, conforme minuta do **Aviso de Dispensa Eletrônica** e anexos juntados aos autos (**ANEXOS 11 a 14**), e seguirá o rito apresentado na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (ANEXO 15)**, na forma prevista no art. 187 da mesma Lei.



**Tribunal  
de Contas**  
Estado do Rio de Janeiro

**SGA**  
Secretaria-Geral de  
Administração

**SUBLIC**  
Subsecretaria de Licitações,  
Contratos, Contabilidade e  
Finanças

**CLC**  
Coordenadoria de  
Licitações e Contratos

Os artefatos que serão utilizados na formalização deste procedimento de contratação direta foram objeto de apreciação pela douta Procuradoria-Geral deste Tribunal nos autos no Processo Administrativo TCE-RJ nº 303.756-1/2022, tendo por base o modelo de Aviso de Dispensa Eletrônica elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> e as diretrizes contidas no Processo Administrativo TCE-RJ nº 300.424-9/22.

Conforme previsão contida no § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, “deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização”, ora inseridos nestes autos (**ANEXO 16**).

Ressalvados os aspectos técnicos que escapam às atribuições desta Coordenadoria, o **Aviso de Dispensa Eletrônica** foi elaborado conforme condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA que integra o seu Anexo II**, nas diretrizes traçadas nestes autos e no Processo Administrativo TCE-RJ nº 300.424-9/22, assim como na legislação de regência, a saber: a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/06 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Assim, diante do exposto, sugiro o encaminhamento do presente administrativo à **Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças – SUBLIC**, para análise e deliberação, com vistas à **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)**, para bloqueio orçamentário no valor estimado da contratação, de **R\$38.610,92 (trinta e oito mil seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos)**, com posterior devolução à CLC, visando ao prosseguimento desta dispensa eletrônica, em observância ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

CLC, na data da assinatura digital.

**Paulo Sérgio da Silva Inácio**  
Assessor  
Matrícula nº 02/3160



**Tribunal  
de Contas**  
Estado do Rio de Janeiro

**SGA**  
Secretaria-Geral de  
Administração

**SUBLIC**  
Subsecretaria de Licitações,  
Contratos, Contabilidade e  
Finanças

**CLC**  
Coordenadoria de  
Licitações e Contratos

De acordo. À **Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças (SUBLIC)**, com vistas à **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)**, para realização do bloqueio orçamentário, no valor de **R\$38.610,92 (trinta e oito mil seiscientos e dez reais e noventa e dois centavos)**.

**CLC**, na data da assinatura digital.

**André Luís da Silva Nascimento**  
Coordenador-Geral  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Matrícula nº 02/3522

À **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)**.

**AUTORIZO** o bloqueio orçamentário do valor de **R\$38.610,92 (trinta e oito mil seiscientos e dez reais e noventa e dois centavos)**, com posterior remessa à CLC, visando à instauração e prosseguimento da Dispensa Eletrônica, em observância ao disposto art. 75, II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBLIC**, na data da assinatura digital.

**André Cirne de Paula**  
Subsecretário-Adjunto  
Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças  
Matrícula nº 02/3485



Assinado Digitalmente por: ANDRE CIRNE DE PAULA  
Data: 2026.06.17 13:54:32 -03:00  
Razão: Processo 301127-8/2026  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: ANDRE LUIS DA SILVA NASCIMENTO  
Data: 2026.06.17 11:07:16 -03:00  
Razão: Processo 301127-8/2026  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: PAULO SERGIO DA SILVA INACIO  
Data: 2026.06.17 10:44:01 -03:00  
Razão: Processo 301127-8/2026  
Local: TCERJ



**Tribunal  
de Contas**  
Estado do Rio de Janeiro

**SGA**  
Secretaria-Geral de  
Administração

**SUBLIC**  
Subsecretaria de Licitações,  
Contratos, Contabilidade e  
Finanças

**CLC**  
Coordenadoria de  
Licitações e Contratos

Sr. Coordenador,

Trata o presente administrativo de procedimentos necessários para a aquisição de materiais de consumo para o serviço odontológico da Coordenadoria de Saúde – CSAUD do TCE-RJ.

Em razão da necessidade de revisão da valor total estimado para a contratação, na forma disposta nos documentos que integram os **ANEXOS 1 e 2**, sugiro o encaminhamento do presente administrativo à **Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças – SUBLIC**, com vistas à **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)**, para bloqueio orçamentário complementar, no valor estimado de **R\$1.687,35 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, com posterior devolução à CLC, visando ao prosseguimento desta dispensa eletrônica.

CLC, na data da assinatura digital.

**Paulo Sérgio da Silva Inácio**  
Assessor  
Matrícula nº 02/3160

De acordo. À **Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças (SUBLIC)**, com vistas à **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)**, para realização do bloqueio orçamentário complementar, no valor estimado de **R\$1.687,35 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, em razão da revisão do valor total estimado para a contratação.

CLC, na data da assinatura digital.

**André Luís da Silva Nascimento**  
Coordenador-Geral  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Matrícula nº 02/3522



**Tribunal  
de Contas**  
Estado do Rio de Janeiro

**SGA**  
Secretaria-Geral de  
Administração

**SUBLIC**  
Subsecretaria de Licitações,  
Contratos, Contabilidade e  
Finanças

**CLC**  
Coordenadoria de  
Licitações e Contratos

À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG).

**AUTORIZO** o bloqueio orçamentário complementar, no valor estimado de **R\$1.687,35 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, em razão da revisão do valor total estimado para a contratação, com posterior remessa à CLC, visando ao prosseguimento da Dispensa Eletrônica.

**SUBLIC**, na data da assinatura digital.

**André Cirne de Paula**  
Subsecretário-Adjunto  
Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças  
Matrícula nº 02/3485



Assinado Digitalmente por: ANDRE CIRNE DE PAULA  
Data: 2026.06.22 13:59:31 -03:00  
Razão: Processo 301127-8/2026  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: ANDRE LUIS DA SILVA NASCIMENTO  
Data: 2026.06.22 12:22:34 -03:00  
Razão: Processo 301127-8/2026  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: PAULO SERGIO DA SILVA INACIO  
Data: 2026.06.22 11:57:21 -03:00  
Razão: Processo 301127-8/2026  
Local: TCERJ